



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

O presente processo justifica-se, haja vista que restou FRUSTRADO o processo licitatório pregão eletrônico nº 45/2020, razão pela qual os itens foram CANCELADOS, sendo que não teve empresa habilitada.

No processo licitatório pregão eletrônico nº 57/2020, duas empresas foram contratadas, porém, as mesmas não realizaram entrega.

Justificamos a necessidade de atendimento do Convênio nº 060/2019 - SEAB, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos, para desenvolver a realização das atividades técnicas na Secretaria Municipal de Agricultura, em consonância com o Projeto Técnico apresentado, junto aos agricultores familiares sediados nas Comunidades rurais do Km 20, Ponte Nova do Cotegipe, Linha Hobold, Linha São João, Linha Triton, Nova Concórdia, Vila Lobos, Jacutinga, São Francisco de Assis, Linha Formiga, Santa Bárbara, Linha São Paulo, Secção Jacaré, Secção Progresso, Secção São Miguel, Assentamento Missões, do Município de Francisco Beltrão.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM haja vista que não à necessidade de ser a mesma empresa detentora dos itens.

4 - SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO:

As oficializações da classificação dos veículos indicados ficarão condicionadas à aprovação de prospecto, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de prospecto da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Francisco Beltrão.

Designação da Equipe de análise técnica dos prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipal:

NOME COMPLETO: NELSON VENZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os veículos objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.



7 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os veículos deverão ser entregues no prazo **máximo de 90 (noventa) dias**, em parcela única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Os veículos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá encaminhar os veículos com no mínimo 20 (vinte) litros de combustível;

- A Contratada deverá entregar os veículos para primeiro emplacamento pelo Município de Francisco Beltrão.

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega os veículos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a **mesma marca dos veículos apresentados na proposta.**

DO CONTRATANTE:



- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	72821	Veículo tipo hatch 2020/2021, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 104 cv (E) 98 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: elétrica/hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 375 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros, Volume do porta malas: mínimo 270 litros, Capacidade: mínimo 05 ocupantes, Portas: mínimo 04 portas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, banco do motorista com regulagem de altura, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, limpador e lavador de vidros dianteiros e traseiros, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.	01	UN	65.641,67	65.641,67
2	72822	Veículo tipo utilitário 2020/2021, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 88 cv (E) 85 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD/REF, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 650 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 55 litros, Volume do porta malas: mínimo 3000 litros, Carroceria: tipo furgão	01	UN	87.978,00	87.978,00



	fechado, Capacidade: mínimo 02 ocupantes, Porta traseira assimétricas com ou sem vidro, iluminação do compartimento de carga, ganchos para amarração de carga, proteção parcial nas laterais internas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, bancos dianteiros reclináveis, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 153.619,67

10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio 060/2019 - SEAB (R\$ 100.000,00) e contrapartida (R\$ 53.619,67).

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Agricultura, Telefone 3524-5382, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 14/04/2021
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Telefone para Contato: (46) 3520-2186
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 14/04/2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I - Orçamentos
- ANEXO II - Obtenção da mediana/media
- ANEXO III - Cópia do Convênio
- ANEXO IV - Plano de Trabalho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Media dos orçamentos

OBJETO: VEICULO DO TIPO HATCH, NOVO, 2020/2021.

Descrição	Quantidade	JIM AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	TITONELI VEICULOS LTDA	RECREIO BH VEICULOS S/A	CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA	PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA	NUMERO DE COTAÇÕES	TOTAL MEDIA
Veiculo do tipo hatch.	01	R\$73.000,00	R\$68.930,00	R\$58.190,00	R\$65.100,00	58.730,00	R\$69.900,00	06	R\$65.641,67
								TOTAL	R\$65.641,67

Francisco Beltrão - PR, 14/04/2021.

000007



JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

000008

CNPJ: 17.426.228/0001-40

RUA: PROF. JOSÉ VIEIRA MENDONÇA, 777, ENGENHO NOGUEIRA – BH/MG

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG
AO SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Un	Qt	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	01	VEICULO AUTOMOTOR, - NOVO, ZERO KM, SENDO 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEICULO LEVE, MOTOR MÍNIMO 1.0, 104 CV, 04 PORTAS, ANO/MODELO: 2021 OU SUPERIOR, COR BRANCO, 05 PASSAGEIROS, FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, FREIOS ABS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO, 02 AIR-BAGS NO MÍNIMO, 03 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAS DE AÇO ARO 15 COM PNEUS 195/55 R15, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO. CHAPA PROTETORA DE MOTOR, TAPETES E ENGATE DE REBOQUE (CARRE TINHAS) INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES. CATMAT: 150046 PRAZO DE ENTREGA DE ATE 90 DIAS.	Volkswagen / Gol 1.6 Ano/Modelo 2021/2022	RS 73.000,00	RS 73.000,00

Valor Total: R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).

Validade da proposta: 60 dias.

Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega.

Garantia: Conforme edital: 015/2021 e manual do fabricante.

Entrega: 90 (Noventa) dias.



JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

000009

CNPJ: 17.426.228/0001-40

RUA: PROF. JOSÉ VIEIRA MENDONÇA, 777, ENGENHO NOGUEIRA – BH/MG

Razão Social do Licitante: JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.426.228/0001-40 - **Telefone:** (31) 3029-2746

Endereço: RUA PROF. JOSÉ VIEIRA DE MENDONÇA, 777, ENGENHO NOGUEIRA BH/MG

E-mail: licitacao2021@tecar.com.br

Representante: Clodomir Genesco de Jesus Costa

Identificação: 533.806.146-53 - **Qualificação:** Gerente de licitação

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO ITAU: A/G 1403 C/C 08780-0

Declaro que nos preços propostos encontram se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, declarando ainda estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, 30 de Março de 2021.

Clodomir Genesco de Jesus Costa

CPF: 533.806.146-53

RG: MG-3524961

Gerente de licitação



TITONELI VEICULOS LTDA

PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021
PRC nº 080/2021

OBJETO: Aquisição de veículo novo (Zero quilometro) sendo 1º emplacamento em nome do município de Leopoldina/MG para atender a Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Convenio entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Governo de Minas Gerais, nº 1491000441/2020 com contrapartida do Município com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Data de Entrega da proposta e habilitação: A partir da disponibilização do edital.

Data de Abertura para lances: 30/03/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações Gerais: Setor de Pregão: Praça Professor Botelho Reis, nº 28, Centro, Edifício Athenas, Leopoldina/MG, CEP: 36.704-104. E-mail: pregaopml@leopoldina.mg.gov.br.

Critério de Julgamento: Menor preço total por item.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: TITONELI VEICULOS LTDA

CNPJ: 11.448.734/0001-54

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZA, 1001 - CENTRO - BICAS - MG - CEP 36600-000

TELEFONE/E-MAIL: 32 3271-2000 / titoneli.bicas@titoneli.com.br

DADOS BANCÁRIOS: 001 - BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA 0174-0 / CONTA CORRENTE C 13371-X

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1 UN	VEICULO AUTOMOTOR, - NOVO, ZERO KM, SENDO 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LEOPOLDINA/MG; COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: VEICULO LEVE, MOTOR MINIMO 1.0, 104 CV, 04 PORTAS, ANO/MODELO: 2021 OU SUPERIOR, COR BRANCO, 05 PASSAGEIROS, FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, FREIOS ABS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO, 02 AIRBAGS NO MINIMO, 03 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, RODAS DE AÇO ARO 15 COM PNEUS 195/55 R15, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO. CHAPA PROTETORA DE MOTOR, TAPETES E ENGATE DE REBOQUE (CARRETINHAS) INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES. CATMAT: 150046 PRAZO DE ENTREGA DE ATE 90 DIAS.	Volkswagen / Gol 1.6	R\$68.930,00	R\$68.930,00

Valor total da proposta: R\$68.930,00 (sessenta e oito mil novecentos e trinta reais)



Leuco
TITONELI VEICULOS LTDA
RUA SANTA TEREZA, 1001 - CENTRO
BICAS - MG
CNPJ: 11.448.734/0001-54
Tel.: 32 3271-2000

TITONELI VEICULOS LTDA



Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.
2. Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.
3. Esta proposta tem validade de 60 dias.

Bicas, 29 de março de 2021.

Wagner de Paula Titoneli
CPF 035.341.006-38
Sócio Administrativo
Titoneli Veículos Ltda.



TITONELI VEICULOS LTDA
RUA SANTA TEREZA, 1001 - CENTRO
BICAS - MG
CNPJ: 11.448.734/0001-54
Tel.: 32 3271-2000



GOL 1.6 - FLEX - 2021

Pintura Sólida - Branco Cristal (B4B4)

Descrição Básica

- "ABS" - FREIOS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO
- "EBD" - FREIOS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM
- "ESS" - ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA
- 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA)
- 3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA
- ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS
- ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA
- ANTENA NO TETO
- AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA
- CHAVE TIPO CANIVETE SEM CONTROLE REMOTO
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR
- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RESTRATÉIS DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL)
- COLUNAS CENTRAIS EXTERNAS COM APLIQUE EM PRETO FOSCO
- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO
- DIREÇÃO HIDRÁULICA
- ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL
- FARÓIS SIMPLES COM MÁSCARA ESCURECIDA
- FIXAÇÃO DE ASSENTO DE CRIANÇA COM SISTEMA ISOFIX® / TOP TETHER
- GRADE DIANTEIRA SEM PINTURA
- LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO
- LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR
- PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL
- PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO
- PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO
- PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO
- RODAS DE AÇO ARO 15" COM PNEUS 195/55 R15
- SUPORTE PARA CÉLULAR COM ENTRADA USB
- TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL
- TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS
- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS

Gol 1.6 104 cv (E) / 101 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas

DESEMPENHO	
Aceleração de 0 a 100 km/h	10,4 s (E) / 10,7 s (G)
Velocidade máxima	182 km/h (E) / 180 km/h (G)
MOTOR	
Cilindrada	1.598 cm ³
Potência líquida máxima	104 cv (E) / 101 cv (G) – 5.250 rpm
Torque líquido máximo	15,6 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) – 2.500 rpm
FREIOS	
Dianteiros	Disco ventilado
Traseiros	Tambor
PRINCIPAIS DIMENSÕES	
Comprimento	3.892 mm
Distância entre eixos	2.467 mm
Largura	1.893 mm
Altura	1.474 mm
PESOS	
Em ordem de marcha	1.031 kg
Carga útil máxima	430 kg
COMPARTIMENTO DE CARGA	
Compartimento de carga	285 l
DIREÇÃO	
Direção	Hidráulica
TRANSMISSÃO	
Transmissão	Manual de 5 velocidades
RODAS E PNEUS	
Pneus	195/55 R15
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	
Reservatório de combustível	55 litros
NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS	
Número máximo de passageiros	5



Recreio

Muriae, 30 de março de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Leopoldina – MG
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021
PRC nº 080/2021

OBJETO: Aquisição de veículo novo (Zero quilometro) sendo 1º emplacamento em nome do município de Leopoldina/MG para atender a Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Convenio entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Governo de Minas Gerais, nº 1491000441/2020 com contrapartida do Município com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Data de Entrega da proposta e habilitação: A partir da disponibilização do edital.

Data de Abertura para lances: 30/03/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações Gerais: Setor de Pregão: Praça Professor Botelho Reis, nº 28, Centro, Edifício Athenas, Leopoldina/MG.
CEP: 36 704-104

E-mail: pregaopml@leopoldina.mg.gov.br.

Critério de Julgamento: Menor preço total por item.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: RECREIO BH VEICULOS S/A

CNPJ: 01929665/0003-09

ENDEREÇO: AV RIO BAHIA BR 116 KM 701, Nº 6111 – GASPAR – MURIAE – MG

TELEFONE/E-MAIL: (32) 3696 3900 // helida.goncalves@grupolider.com.br

DADOS BANCARIOS: Bradesco ag: 3505-0 / c/c 555-0

Item	Quantid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	1 unid.	VEICULO AUTOMOTOR, - NOVO, ZERO KM, SENDO 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LEOPOLDINA/MG, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: VEICULO LEVE, MOTOR 1.6, Modelo Fox 1.6 Connect , 104 CV, 04 PORTAS, ANO/MODELO: 2021 /2022, COR BRANCO, 05 PASSAGEIROS, FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, FREIOS	Volkswagen	R\$ 58190,00	R\$ 58190,00

Recreio BH Veiculos S/A – CNPJ 01929665/0003-09.

AV.Rio Bahia - Br.116 Km 701, 6111

Bairro Gaspar – Muriae – MG CEP 36880-000

Tels. Veiculos-(32)3696-3900 / Peças e Acessórios-(32)3696-3910

Assistência Técnica-(32)3696-3920

recreio.muriae@grupolider.com.br

www.recreionet.com.br

Handwritten notes and stamps on the right side of the page, including a signature and the text "MURIAE MG".


ABS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO, 02 AIRBAGS NO MINIMO, 03 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, RODAS DE AÇO ARO 15 COM PNEUS 195/55 R15, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO. CHAPA PROTETORA DE MOTOR, TAPETES E ENGATE DE REBOQUE (CARRETINHAS) INCLUSOS GARANTIA DE 12 MESES. CATMAT: 150046 PRAZO DE ENTREGA DE ATE 90 DIAS. Especificações em anexo


Valor total da proposta: R\$ 58190,00 (CINQUENTA E OITO MIL , CENTO E NOVENTA REAIS)

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.
- 2- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.
- 3- Esta proposta tem validade de 60 dias.

Muriaé, 30 de Março de 2021.


 Angela Ap. Gonçalves Fonseca
 529 992 466 68 ID : 2972443


 Roberto Carlos de Faria
 871 327 376 00 ID: 6584312

Recreio BH Veículos S/A - CNPJ 01929665/0003-09

AV. Rio Bahia - Br. 116 Km 701, 6111

Bairro Gaspar - Muriaé - MG CEP 36880-000

Tels. Veículos-(32)3696-3900 / Peças e Acessórios-(32)3696-3910

Assistência Técnica-(32)3696-3920

recreio.muriaé@grupolider.com.br

www.recreionet.com.br



CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

ANEXO II

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021
PRC nº 080/2021

OBJETO: Aquisição de veículo novo (Zero quilometro) sendo 1º emplacamento em nome do município de Leopoldina/MG para atender a Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Convenio entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Governo de Minas Gerais, nº 1491000441/2020 com contrapartida do Município com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

PROPONENTE: CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 37.766.210/0001-03

END: Av. Nipo-Brasileira Nº 128 Sala 01

BAIRRO Jardim Bela Vista Bragança Paulista-SP

TEL/FAX: CEL: 35 99172-4899

Email: maquinascontinental@gmail.com

Representante Legal: Maria das Graças Vieira

Diretora

RG: MG-11.931.821

CPF: 693.495.336-34

Endereço: Av. Maria de Paiva Garcia Nº 145 CASA Colinas de Santa Barbara Pouso Alegre MG- 37.551-221. Telefone: (35) 99172-4899

E-mail: maquinascontinental@gmail.com

CONTA CORRENTE	
BANCO	756- SICOOB
AGÊNCIA	3169
Nº DA CONTA	28381-9
FAVORECIDO	CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca/modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Unid	VEICULO AUTOMOTOR, - NOVO, ZERO KM, SENDO 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LEOPOLDINA/MG; COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: VEICULO LEVE, MOTOR MINIMO 1.0, 104 CV, 04 PORTAS, ANO/MODELO: 2021 OU SUPERIOR,	VOLKSWAGEN GOL 1.6 2021/2021	R\$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais)	R\$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais)

Maria das Graças Vieira

Leuro



CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

		<p>COR BRANCO, 05 PASSAGEIROS, FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, FREIOS ABS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO, 02 AIRBAGS NO MÍNIMO, 03 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, RODAS DE AÇO ARO 15 COM PNEUS 195/55 R15, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO. CHAPA PROTETORA DE MOTOR, TAPETES E ENGATE DE REBOQUE (CARRETINHAS) INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES. CATMAT: 150046</p>			
<p>Valo total da Proposta R\$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais)</p>					

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.
- 2- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.
- 3- Esta proposta tem validade de 60 dias.


Leopoldina 20 de Março de 2021


 CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
 CNPJ: 37.766.210/0001-03 – IE: 225.353.450.114
 Maria das Graças Vieira
 CPF: 693.495.336-34 RG: MG-11.931.821
 DIRETORA

**CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA****ANEXO – III****PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa **Continental Representação de Máquinas LTDA** CNPJ nº 37.766.210/0001-03, com sede a Avenida Nipo-Brasileira Nº128 SALA 1 B: Jardim Bela Vista na Cidade de Bragança Paulista CEP: 12.902-020, através de seu representante legal infraassinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação

Leopoldina 30 de Março de 2021


CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 37.766.210/0001-03 – IE: 225.353.450.114
Maria das Graças Vieira
CPF: 693.495.336-34 RG: MG-11.931.821
DIRETORA



Cacel Volkswagen

À

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Processo Administrativo nº 066/2021

Assunto: Proposta para Fornecimento de Veiculos

Cacel- Comércio de Automóveis Central Ltda

CNPJ: 24.731.978/0001-91

Insc. Estadual: 6250437910083

Insc. Municipal: 4380167 Avenida Leite de Castro, 727, Fábricas.

São João del-Rei, MG

Cep: 36.301-182

Prezados Senhores,

NATHALIA DE AZEVEDO GOSMAO

RG MG17237144

CPF 06982678695

FONTE VERDE LAVRAS MG

Fone/Fax: (35)988432534; e-mail Nathalia.gosmao@mapiveiculos.com.br

De acordo com as exigências do Edital Supra Citado

Item	Descrição	Unidades	Quant	Valor Unit	Valor Total
	VW/ FOX CONNECT 1.6 0 Km BRANCO • "ABS" - freios com sistema antitravamento • Airbags frontais (passageiro e motorista) • Apoios de				

Cacel- Comércio de Automóveis Central Ltda CNPJ: 24.731.978/0001-91 Insc. Estadual: 6250437910083 Insc.

Municipal: 4380167 Avenida Leite de Castro, 727, Fábricas São João del-Rei, MG Cep: 36.301-182

Kenzo

01	<p>cabeça no banco traseiro (3) • 4 alto-falantes, 2 tweeters e antena no teto • Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Bancos revestidos de tecido Tear "Bitar" • Banco traseiro rebatível (encosto e assento) • Chave tipo "canivete" com controle remoto • Cinto de segurança automático de três pontos para o assento traseiro central • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Colunas centrais externas com aplique preto • Computador de bordo com "I-System" • Console central com porta-copos • Detalhes do painel com acabamento em "Chrome effect" • Direção com assistência elétrica ("Easy drive") • Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Faróis duplos com máscara escurecida e friso cromado • Faróis dianteiros de neblina com função "cornering" • Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether • Frisos laterais na cor do veículo • Grade dianteira em preto brilhante com friso pintado em cor "Siberian" • Indicador de troca de marcha • Lanterna traseira dupla escurecida • Lavador, limpador e desembaçador traseiros • Limpador do para-brisa com temporizador • Luzes indicadoras de direção com função "Comfort blinker" • Maçanetas internas das portas com acabamento "Chrome effect" • Painel de instrumentos com contagiros, velocímetro e marcador do nível de combustível • Palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico ("Aerowischer") • Para-choques na cor do veículo • Para-sol com espelho para motorista e passageiro • Piloto automático (controle automático de velocidade) • Pneus 195/55 R15 de baixa resistência a rolagem • Porta-revistas no encosto do banco dianteiro direito • Sistema de som Composition Touch com tela colorida sensível ao toque de 6,5" e APP-Connect • Retrorrefletores no para-choque traseiro • Rodas de liga leve aro 15" - Design "Sato" • Sensores traseiros de estacionamento ("Park Pilot") • Sistema de abertura elétrica do porta-malas pelo logotipo • Sistema de alarme com comando remoto ("Keyless") • Tomada 12V no console central • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico das portas e porta-malas (com controle remoto) • Volante multifuncional com comando do sistema</p>	Unidade	04	R\$58.730,00	R\$234.920,00
----	---	---------	----	--------------	---------------

	de som e do "I-System" • Vidros dianteiros e traseiros elétricos Veículo novo, zero km, cor branca, que tenham no mínimo 2.467 mm de entre eixos, com todos os itens de série, sendo inclusos tapetes internos, película insulfilm nos vidros e rádio com entrada USB.				

Validade da Proposta 60 dias.

Garantia de 3 anos, conforme descreve o fabricante Volkswagen do Brasil.

Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações.

sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua

configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

Dados do teste-padrão na União Europeia para fins de comparação; podem não refletir os resultados reais de direção

Dados para pagamento:

Dados Bancários

BANCO DO BRASIL AG 4478-4

CONTA 3043-0

Cacel Comercio de Automóveis Central Ltda.

CNPJ: 24.731.978/0001-91

NATHALIA DE AZEVEDO GOSMAO

p/ Cacel Ltda

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome	PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA
Endereço	AVENIDA PROF. MELO CANCADO 1100, BAIRRO SÃO JOSÉ - PARÁ DE MINAS / MG
CNPJ/CPF	19.807.015/0001-94
Telefone(s)	037 9963-7206 DOUGLAS GONÇALVES
Nº Processo	015/2021
Tipo Licitação	Menor Preço
Ballizamento	Por Item
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data Abertura	10/03/2021 às 08:30 hs

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O veículo é necessário para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dentro e fora do município de Guarani/MG

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSADO ZERO QUILÔMETRO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VEÍCULO COM 04 PORTAS, VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VÍDEO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA / ALARME IGUAL OU SUPERIOR A VEÍCULO S 3	Und	1,00	69.900,00	69.900,00	FIAT ARGO DRIVE 1.3

Valor Total da proposta: **Sessenta e nove mil e novecentos reais**

Valor Total R\$ 69.900,00

Validade da Proposta:

60 DIAS

PARÁ DE MINAS 10 DE MARÇO DE 2021

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que estou de acordo com todas as normas desta edital e seus anexos

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE:
BANCO: TSE - ACICRED;
AGÊNCIA: 44034 (PARÁ DE MINAS);
CONTA: 58001-7
CNPJ: 19.807.015/0001-94

Etencio Mendes de Freitas

Pavepe Pará de Minas Veículos e Peças LTDA
CNPJ: 19.807.015/0001-94

109CV Argo Fiat

VENZO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Media dos orçamentos

OBJETO: VEICULO UTILITÁRIO DO TIPO FURGÃO, NOVO, 2020/2021.

Descrição	Quantidade	KBB.COM.BR	DEVA VEICULOS	TRANSFORMAT VEICULOS	PEDRAGON AUTOS LTDA	BEVEL	NUMERO DE COTAÇÕES	TOTAL MEDIA
Veiculo utilitário do tipo furgão.	01	R\$86.290,00	R\$76.600,00	R\$92.000,00	R\$95.100,00	R\$89.900,00	05	R\$87.978,00
							TOTAL	R\$87.978,00

Francisco Beltrão - PR, 14/04/2021.

000025

Fiat
Fiorino
2021
Fiorino
1.4
Endurance

R\$ 86.290

Powered by  carros



PUBLICIDADE



PUBLICIDADE



Vendo

14/04/2021 10:32

Deva

Automóveis Ltda

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2020

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL: Deva Automóveis LTDA			
CNPJ: 06.036.612/0001-10		I ESTADUAL: 317268820.01- 43	
ENDEREÇO: Avenida Prefeito Li Guerra, 2351, bairro Praia			
CIDADE: Itabira		ESTADO: MG	CEP: 35900-279
TELEFONE: 31 3303 -7118/7119/7120		EMAIL: junior.franco@deva.com.br/rafael.pedro@deva.com.br	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO: 001	BANCO: BRASIL	AG: 3394 -4	CONTA: 305069 - 6

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo: Abner Saldanha de Rezende - Gerente de vendas ao governo
 Identidade: M – 7.046.331
 Brasileiro
 Órgão expedidor: SSP/MG
 CPF: 972.263.786 - 04
 Estado Civil: Casado
 Endereço: Av.: Juiz Marco Tulio Isaac, Bairro: Chácara, n° 2000 – Betim/MG
 E-mail: abner.saldanha@deva.com.br

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

CONCESSIONÁRIA



Deva Automóveis Ltda

CNPJ 06.036.612/0001-10 I.E. 317.268.820.0143
 Av. Prefeito Li Guerra, 2.351 – Bairro Praia – Itabira/MG – CEP: 35900-279 – Tel.: (31) 3067 7250

Deva

Automóveis Ltda

ITEM	UNID ADE	QUANT IDADE	PRODUTO	MARCA/MODELO	Val. Unitário	Val. Total
01	UNIDADE	130	CAMINHONETES FLEX com as seguintes características: novo, zero quilômetro; potência do motor: mínima de 84 CV (OFERTADO GASOLINA 85CV E NO ÁLCOOL 88CV); combustível: gasolina / etanol (FLEX); quantidade de portas: 02 (duas) portas; ano/modelo: 2020 ou superior; cor: branca; transmissão: mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros elétricos com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 450 kg (OFERTADO 720KG); Chapa Protetora de Motor e tapetes; emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07).	FIAT STRADA ENDURANCE 1.4	R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)	R\$ 8.580.000,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS)

CONCESSIONÁRIA



Deva Automóveis Ltda

CNPJ 06.036.612/0001-10 I.E. 317.268 820.0143

Av. Prefeito Li Guerra, 2.351 - Bairro Praia - Itabira/MG - CEP: 35900-279 - Tel.: (31) 3067 7250

Deva

Automóveis Ltda

05 UNIDA DE	10	VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA LEVE	FIAT FIORINO	R\$	R\$
		TIPO FURGÃO, original de fábrica, novo, zero quilômetro; ano/modelo: 2020 ou superior; potência do motor: mínima de 84 CV (OFERTADO GASOLINA 85CV E NO ÁLCOOL 88CV); quantidade de portas no compartimento de passageiros: 02 (duas) portas; cor: branca; combustível: gasolina / etanol; transmissão: mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros elétricos com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: com duas portas, capacidade útil mínima de 600 kg (OFERTADO 650KG); parede ou grade divisória entre compartimento de carga e passageiros; chapa protetora de motor; tapetes; emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07).	HARD WORKING	76.600,00 (SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)	766.000,00 (SETECENTOS E SESENTA E SEIS MIL REAIS)

CONCESSIONÁRIA



Deva Automóveis Ltda

CNPJ 06.036.612/0001-10 I.E. 317.268.820.0143

Av. Prefeito Li Guerra, 2.351 - Bairro Praia - Itabira/MG - CEP: 35900-279 - Tel.: (31) 3067 7250

Deva

Automóveis Ltda

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 9.346.000,00

(NOVE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: 30 (trinta) dias.

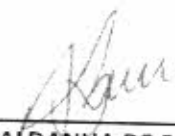
Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias.

Garantia: 12 (doze) meses.

Declaramos, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

CODEVASF – MG, 11 de dezembro de 2020



ABNER SALDANHA DE REZENDE

CPF: 972.263.786-04

RG: M – 7.046.331

GERENTE

DEVA AUTOMÓVEIS LTDA

06.036.612/0001-10

06.036.612/0001-10

DEVA AUTOMÓVEIS LTDA

Av. Prefeito Li Guerra, 2.351

PRAIA - CEP: 35900-279

ITABIRA-MG

CONCESSIONÁRIA





Deva Automóveis Ltda

CNPJ 06.036.612/0001-10 | E. 317.268.820.0143

Av. Prefeito Li Guerra, 2.351 – Bairro Praia – Itabira/MG – CEP: 35900-279 – Tel.: (31) 3067 7250

**PROPOSTA COMERCIAL**

A

CIA DE DESEN.DO VALE DO SAO FRANCISCO-JUAZ-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2.020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL: **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ: **32.426.859/0001-53**REPRESENTANTE E CARGO: **THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: **07610 CRA – GO / 822.653.211-68**ENDEREÇO: **Rua C-161, Nº 1568, QD. 413, Lt 25 – Jardim América – Goiânia GO**TELEFONE: **62 98125-8880**E-MAIL: **transformat.veiculos@gmail.com**BANCO **BRABESCO**: 237 AGÊNCIA: **1423** CONTA **8561-8**

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à **CODEVASF**.

Item Pregão	CATMAT	Descrição/ Especificações técnicas	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Global
01	BR300809	Veículo tipo furgão: - cor branca - zero km – ano de fabricação/modelo: mínimo 2020/2020 ou superior, motorização mínima de 1.3 - Combustível: Álcool/Gasolina (Bicombustível) - Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré - 04 portas, sendo: duas de abrir (uma para o motorista e outra para o passageiro) e 02 na parte de trás - com direção hidráulica ou elétrica - vidros elétricos - com ar condicionado - carga mínima de 600 kgs - capacidade volumétrica mínima do baú de 3.000 lts - com jogo de tapetes de borracha - com todos os acessórios que atendem ao código nacional de trânsito. Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: SAVEIRO 1.6 ROBUST		08	80.139,00	641.112,00
02	BR300809	Cota de Preferência ME e EPP (20%) - Veículo tipo furgão: - cor branca - zero km – ano de fabricação/modelo: mínimo 2020/2020 ou superior,	Un	02	80.139,00	160.278,00



		<p>motorização mínima de 1.3 - Combustível: Álcool/Gasolina (Bicombustível) - Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré - 04 portas, sendo: duas de abrir (uma para o motorista e outra para o passageiro) e 02 na parte de trás - com direção hidráulica ou elétrica - com ar condicionado - carga mínima de 600 kgs - capacidade volumétrica mínima do baú de 3.000 lts - com jogo de tapetes de borracha - com todos os acessórios que atendem ao código nacional de trânsito. Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF - 6ª SR</p> <p>MARCA: VOLKSWAGEN</p> <p>MODELO: SAVEIRO 1.6 ROBUST</p>				
03	BR254799	<p>Caminhonete flex com as seguintes características: novo, zero quilômetro; potência do motor: mínima de 84 CV; combustível: gasolina / etanol (FLEX); quantidade de portas: 02 (duas) portas; ano/modelo: 2020/2020 ou superior; cor: branca; transmissão: mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros elétricos com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 450 kg; Chapa Protetora de Motor e tapetes; Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF - 6ª SR</p> <p>MARCA: VOLKSWAGEN</p>	Un	08	72.446,00	579.568,00



MODELO: SAVEIRO 1.6 ROBUST						
04	BR254799	<p>Cota de Preferência ME e EPP (20%) - Caminhonete flex com as seguintes características: novo, zero quilômetro; potência do motor: mínima de 84 CV; combustível: gasolina / etanol (FLEX); quantidade de portas: 02 (duas) portas; ano/modelo: 2020/2020 ou superior; cor: branca; transmissão: mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros elétricos com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 450 kg; Chapa Protetora de Motor e tapetes; Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR</p> <p>MARCA: VOLKSWAGEN</p> <p>MODELO: SAVEIRO 1.6 ROBUST</p>	Un	02	72.446,00	144.892,00
05	BR0150070	<p>Veículo tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, cor branca, motor a diesel com potência igual ou superior a 160 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, capacidade de carga igual ou superior a 1.000 kg, câmbio automático de no mínimo 6 velocidades, zero quilometro, ano de fabricação e modelo 2020 ou versão mais atualizada, ar condicionado de fábrica. Capota marítima, protetor de caçamba. Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR.</p> <p>MARCA: CHEVROLET</p>	Un	04	190.104,00	760.416,00



	MODELO: S10 LT CABINE DUPLA				
TOTAL					R\$ 2.286.266,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias , contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

GARANTIA: 01 ANO.

Os valores propostos são fixos e irrevogáveis

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconcionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante CODEVASF JUAZEIRO-BA, antes da abertura oficial das propostas;
- f) examinamos cuidadosamente todo o instrumento convocatório e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- g) cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;



000034

TRANSFORMAT

h) informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 16 de dezembro de 2020.

TRANSFORMAT VEÍCULOS

CNPJ 32.426.859/0001-53

THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE

PEDRAGON AUTOS LTDA - BANCO DE PREÇOS.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 6ª Secretaria de Licitações - 6ª SL
 PREGÃO ELETRÔNICO - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)
 EDITAL N.º 29/2020
 UASG: 195011

Item	Especificações	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MARCA: CHEVROLET MODELO: MONTANA 1.4 FURGÃO Veículo tipo furgão: - cor branca - zero km - ano de fabricação/modelo: 2020/2020 ou superior, motorização de 1.4 - Combustível: Álcool/Gasolina (Bicombustível) - Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré - 04 portas, sendo: duas de abrir (uma para o motorista e outra para o passageiro) e 02 na parte de trás - com direção hidráulica - vidros elétricos - com ar condicionado - carga de 700 kgs - capacidade volumétrica do baú de 3.000 lts - com jogo de tapetes de borracha - com todos os acessórios que atendem ao código nacional de trânsito. Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF - 6ª SR.	08	92.000,00	736.000,00
2	MARCA: CHEVROLET MODELO: MONTANA 1.4 FURGÃO Veículo tipo furgão: - cor branca - zero km - ano de fabricação/modelo: 2020/2020 ou superior, motorização de 1.4 - Combustível: Álcool/Gasolina (Bicombustível) - Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré - 04 portas, sendo: duas de abrir (uma para o motorista e outra para o passageiro) e 02 na parte de trás - com direção hidráulica - vidros elétricos - com ar condicionado - carga de 700 kgs - capacidade volumétrica do baú de 3.000 lts - com jogo de tapetes de borracha - com todos os acessórios que atendem ao código nacional de trânsito. Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF - 6ª SR.	02	92.000,00	184.000,00
3	MARCA: CHEVROLET MODELO: MONTANA 1.4 ECONOFLEX Caminhonete flex com as seguintes características: novo, zero quilômetro; potência do motor: de 90 CV; combustível: gasolina / etanol (FLEX); quantidade de portas: 02 (duas) portas; ano/modelo: 2020/2020 ou superior; cor: branca; transmissão: mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros elétricos com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: caçamba com capacidade de	08	82.500,00	660.000,00

	700 kg; Chapa Protetora de Motor e tapetes, Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR.			
4	MARCA: CHEVROLET MODELO: MONTANA 1.4 ECONOFLEX Caminhonete flex com as seguintes características: novo, zero quilômetro; potência do motor: de 90 CV; combustível: gasolina / etanol (FLEX); quantidade de portas: 02 (duas) portas; ano/modelo: 2020/2020 ou superior; cor: branca; transmissão: mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros elétricos com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: caçamba com capacidade de 700 kg; Chapa Protetora de Motor e tapetes; Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR.	02	82.500,00	165.000,00
5	MARCA: CHEVROLET MODELO: S10 CABINE DUPLA 2.8 4X4 DIESEL Veículo tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, cor branca, motor a diesel com potência igual a 200 cv, tanque de combustível com capacidade de 76 litros, capacidade de carga igual ou superior a 1.000 kg, câmbio automático de 6 velocidades, zero quilometro, ano de fabricação e modelo 2020 ou versão mais atualizada, ar condicionado de fábrica. Capota marítima, protetor de caçamba. Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR.	04	210.500,00	842.000,00

Item 01:

Valor Unitário: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Valor Total: R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais).

Item 02:

Valor Unitário: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Valor Total: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Item 03:

Valor Unitário: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Item 04:

Valor Unitário: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Item 05:

Valor Unitário: R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais).

VENZO

1 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

1.1. Os veículos objetos destes Termos de Referência deverão ser entregues na sede da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada no seguinte endereço: Avenida Comissão do Vale, s/n, Bairro Piranga, Município de Juazeiro, Estado da Bahia.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

2.1. O prazo para execução dos fornecimentos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento. A emissão e assinatura do Termo de Encerramento Físico se dará após a conclusão dos fornecimentos solicitados pela contratante.

3 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes

3.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

No preço acima estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros de entrega, taxas, lucro, e todos os outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos total concordância com os termos da Minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços do Edital em referência e demais condições da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: de acordo com o edital.

Pedragon Autos Ltda → Banco de Preços 08 de Dezembro de 2020
 MUNICÍPIO DE CABO VERDE
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2020
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Item	Especificações	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MARCA: CHEVROLET MODELO: MONTANA 1.4 FURGÃO Veiculo utilitario tipo furgão (zero) km, cor branco; fabricacao/modelo:2020/2021, com as seguintes especificacoes: ar refrigerado; motorizacao de 1.4; 08 valvulas com potencia de 90cv; capacidade para 02 passageiros; 02 portas; transmissao manual de 05 marchas; bicombustivel; tracao 4x2; capacidade de carga de 650 kg; capacidade volumetrica 3.000 litros; cabine simples; distancia entre eixos 2.700 mm; carroceria isotermitica; 02 portas traseiras; air-bag duplo; freios abs; direcao hidraulica; com garantia de 12 (doze) meses	02	95.100,00	190.200,00

Item 01:

Valor Unitário: R\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais).

Valor Total: R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil, duzentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: de acordo com o estipulado no edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: de acordo com o estipulado no edital.

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Handwritten signature

FIAT

BEVEL

000039

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Modelo: Fiorino

Versão: Endurance

Motor: 1.4

Cor: Branco Banchisa

Ano de fabricação e modelo: 2021/2021

Combustível: Flex

Valor: R\$ 89.990,00

Prazo de Entrega: 120 dias

Validade da Proposta: 14/05/2021



Opcionais:

Alarme, Som

Itens de Série:

- Alerta de manutenção programada (luz spia)
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Ar condicionado
- Assolho em carpete
- Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista
- Bancos dianteiros reclináveis
- Bancos revestidos em tecido
- Barra de proteção nas portas
- Balsa porta-objetos nas portas
- Brake light
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central parcial com porta-copos
- Conta-giros
- DRIVER'S SEAT BELT W
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Faróis de neblina
- Fiat code 2ª geração
- Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino
- Ganchos para amarração de carga
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Odômetro digital (total e parcial)

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

FIAT

BEVEL

000040

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

- Iluminação no compartimento de carga
- Indicador digital de temperatura da água
- Indicador digital do nível de combustível
- Inibidor de marcha à ré
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- Para-choques na cor preto
- Parede divisória em chapa
- Porta-luvas iluminado
- Portas traseiras assimétricas sem vidro
- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
- Proteção parcial das laterais internas
- Quadro de instrumentos com iluminação branca
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos na cor preto
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem)
- Tomada 12V
- Travas elétricas
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista
- Volante com regulagem de altura
- Volante espumaado
- Válvula antirefluxo de combustível.



BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA





SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 43104 - TERMO DE CONVÊNIO 060 162233696/2019 Concedente SEAB Tomador PM FRANCISCO BELTRÃO

Situação Em Execução

Mostrando o SIT em Modo Consulta. Seu Tipo de Acesso é de CONSULTA.

Caso seu Tipo de Acesso não esteja de acordo com sua necessidade, entre em contato com o Superusuário responsável pelo Gerenciamento de Usuários da sua entidade (Normalmente é o Representante Legal)

Concedente	Informações Gerais			
Ato de Transferência				Data de Registro no SIT 31/12/2019
Informações Gerais	Número SIT 43104			
Dados Concedente	Tipo Instrumento Termo de Convênio			
Dados Tomador	Número do Instrumento 060 162233696			
Participes	Situação Atual Em Execução			
Plano de Trabalho	Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO			
Aditivos	Tomador MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO			
Rescisão	Ano 2019			
Repasse	Data Celebração 10/12/2019			
Avaliação	Data Início Vigência 12/12/2019			
Circunstanciado	Data Fim vigência 12/06/2022			Data Fim Vigência sem Aditivo 12/12/2020
Termo Fiscalização	Data Início Execução 12/12/2019			
Fechar Bimestres	Data Fim Execução 12/06/2022			Data Fim Execução sem Aditivo 12/12/2020
Tomada de Contas	Periodico de Publicação DOE PR			
Resumo Financeiro	Data Publicação 12/12/2019			
Documentos Anexos	Atividade Principal da Transferência Promoção da Produção Vegetal			
Finalização	Objeto Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades -PPMC, especificamente para apoiar a realização de atividades técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura em projetos em prol de agricultores familiares sediados nas comunidades rurais identificadas no Item 2 do Plano de Trabalho, para aquisição de 02 (dois) veículos,			
Prestação de Contas	Valor do Repasse Atual	100.000,00	Valor do Repasse Inicial	100.000,00
	Valor Contrapartida Atual	26.073,32	Valor Contrapartida Inicial	26.073,32
	Rendimento Financeiro Atual	0,00	Rendimento Financeiro Inicial	0,00
	Valor Total Transferência	126.073,32	Valor Total Transf. Inicial	126.073,32
Tomador	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente			
Despesas	CPF 303.502.390-53			
Outras Receitas / Aplicações	Nome GILBERTO CESAR WUST DASILVA			
Saldo Bancário	Cargo Fiscal de Convênios			
Devolução de Saldo	Dados Bancários			
UGT do Tomador	Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.			
Fechar Bimestres	Agência 0616-5			Conta Corrente 79413-9
Resumo Financeiro	Consulta ao Conselho de Política Pública			
Documentos Anexos	Conselho			
Finalização	Número da Ata			
	Data da Ata			

Editar

Usuário Logado ROSÂNGELA HOBOLD MISSO DALPONT
 Perfil de Acesso CONSULTA
 Entidade Logada MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2019
 QUE CELEBRAM O ESTADO DO
 PARANÁ, POR SUA SECRETARIA
 DE ESTADO DA AGRICULTURA E
 DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O
 MUNICÍPIO DE FRANCISCO
 BELTRÃO.**

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, nº 1559, CEP 80.035-050 – Cabral, Curitiba, PR, a seguir denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto nº 1441/2019, portador do RG nº 1.185.513-0 e do CPF/MF sob nº 231.562.879-20, residente e domiciliado em Curitiba, inscrita no CNPJ nº **77.816.510/0001-66**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – CEP 85.601-030, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **CLEBER FONTANA**, portador do RG nº 7.211.713-1 – SESP/PR e do CPF/MF sob nº 020.762.969-21, residente e domiciliado à Rua Romeu Lauro Werlang, nº 1500, doravante denominado **CONVENENTE**, em consonância com o contido no protocolado sob nº **16.223.369-6**, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos termos do Despacho publicado na Imprensa Oficial Estadual - Edição nº 10576, de 03 de dezembro de 2019, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades – PPMC, especificamente para apoiar a realização de atividades técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura em projetos em prol de agricultores familiares sediados nas comunidades rurais identificadas no item 2 do Plano de Trabalho, mediante a transferência voluntária de recursos da **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** para aquisição de 02 (dois) veículos, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do protocolado sob o nº **16.223.369-6**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à CONCEDENTE:

4.1.1. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2019 – PROTOCOLO 16.223.369-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



000043

- 4.1.2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;
- 4.1.3. Notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. Emitir **Termo de Cumprimento dos Objetivos** atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- 4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- 4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;
- 4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de Controle Interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;
- 4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de Controle Interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.

4.2. Compete a CONVENENTE:

- 4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- 4.2.2. Utilizar os recursos alocados pela **CONCEDENTE** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados

2/11



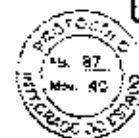
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2019 – PROTOCOLO 18.223.369-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



000044

- neste ajuste, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;
- 4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela **CONCEDENTE** conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
- 4.2.4. Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento, se houver, na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;
- 4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- 4.2.8. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na **Cláusula Oitava** deste Convênio;
- 4.2.9. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.10. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
- 4.2.11. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.12. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;
- 4.2.13. Restituir à **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.14. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;
- 4.2.15. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

3/11



- 4.2.16. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.18. Assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização dos veículos adquiridos com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
- 4.2.19. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.20. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.21. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.22. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
- 4.2.23. Destacar a participação do **Estado do Paraná – SEAB** em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;
- 4.2.24. Divulgar nos implementos agrícolas que a aquisição foi realizada, com recursos advindos do Estado do Paraná – SEAB, mediante plaqueta contendo o seguinte texto: **VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEAB**;
- 4.2.25. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- 4.2.26. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.27. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.28. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- 4.2.29. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.30. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de R\$ 126.073,32 (cento e vinte e seis mil, setenta e três reais e trinta e dois centavos), cumprindo à **CONCEDENTE** repassar a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e ao **CONVENENTE** repassar a quantia de R\$ 26.073,32 (vinte e seis mil, setenta e três reais e trinta e dois centavos), a título de contrapartida financeira, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros posta à disposição dos participes (**CONCEDENTE** e

4/11



CONVENENTE), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

5.3. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante termo aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

6.1. SEAB

O valor repassado pela SEAB correrá à conta da Dotação Orçamentária 06500.6502.20.608.04.4257 – Política de Apoio a Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 44.40.42.01 – Auxílios a Municípios, Fonte de Recursos 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Geral, pré empenhado sob nº 19001694, em 04/12/2019.

6.2. CONVENENTE

O valor da contrapartida do **CONVENENTE**, no valor de **R\$ R\$ 26.073.32 (vinte e seis mil, setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, correrá à conta da dotação orçamentária 09.002.20.606.2001.2026, natureza de despesa 44.90.52.00, fonte de recursos livre.

CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos da **CONCEDENTE**, destinados à execução deste Convênio, serão transferidos para a **Conta corrente nº 79.442-2 e Agência nº 0616-5, do Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio.

7.1. Os recursos serão liberados pela **CONCEDENTE** em conformidade com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho.

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menos que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);



- III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
 - IV. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
 - V. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 289, do Regimento Interno do TCE/PR e art. 3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
 - VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR).
- 8.2. À vista das determinações da Lei Estadual nº 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN, por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento e valor;
- 8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

- 9.1.1. pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;
- 9.1.2. transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- 9.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 9.1.4. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- 9.1.5. pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 9.1.6. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
- 9.1.7. pagamento de despesas de publicidade;
- 9.1.8. pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- 9.1.9. pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- 9.1.10. transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 9.1.11. transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. para a realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;



- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.
- 9.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.
- 9.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento do ajuste serão instrumentalizados mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior.
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos** (quando a transferência de recursos tratar dessa situação) – Documento em que será certificado que os equipamentos e materiais: i- foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência; ii- estão adequadamente instalados; iii- estão em pleno funcionamento no local estabelecido neste Convênio (Plano de Aplicação) e iv- estão em uso na atividade proposta, quando houver;
- g) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo **no mínimo** o seguinte:
 - g.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - g.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e as cláusulas pactuadas;
 - g.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada; e;
 - g.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1.1. Fica designado pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor **GILBERTO CÉSAR WUST DA SILVA**, portador do RG nº **20.116.000-34** e inscrito no CPF/MF sob nº **303.502.395-3**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.



10.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o servidor) **Chefe do Núcleo Regional da SEAB de Francisco Beltrão**, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) relação de bens adquiridos;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.

13.6. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.



13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENIENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENIENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

15. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

15.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENIENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

16.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

16.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade das atividades voltadas à melhoria da rentabilidade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares ou finalidade semelhante.

16.3. Após, o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

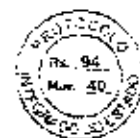
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a Instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e,

19/11



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2019 – PROTOCOLO 16.223.369-6
PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



000052

inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.


E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Cleber Fontana
Prefeito de Francisco Beltrão

Testemunhas:

Nome: 
CLAUDIMAR DE JESUS
Secretário de Agricultura
Francisco Beltrão

Nome: **DENISE C. ADAMCHUK**
Chefe da NR-Fra Beltrão-SEAB
Médica Veterinária
RG- 4.457.108-0

11/11



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000053
PROT. Nº 20
Mes. 16
INTERMUNICÍPIO DO ESTADO

ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: Francisco Beltrão		CNPJ: 77.816.510/0001-66	
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000			
UF: PR	CEP: 85.601-030	Telefone: (46) 3520-2121	
Banco: Brasil	Agência: 0616-5	Conta Corrente: 79.413-9	Praça de Pagamento: Francisco Beltrão
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: Cleber Fontana		Nº RG: 7.211.713-1	Nº CPF: 020.762.969-21
Endereço: Rua Romeu Lauro Werlang, 1500		Telefone: 46-3520-2120	
Email: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br			

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O convênio tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos**, para desenvolver a realização das atividades técnicas na Secretaria Municipal de Agricultura, em consonância com o Projeto Técnico apresentado, junto aos agricultores familiares sediados nas Comunidades rurais do Km 20, Ponte Nova do Cotegipe, Linha Hobold, Linha São João, Linha Triton, Nova Concórdia, Vila Lobos, Jacutinga, São Francisco de Assis, Linha Formiga, Santa Bárbara, Linha São Paulo, Secção Jacaré, Secção Progresso, Secção São Miguel, Assentamento Missões, do Município de Francisco Beltrão.

3. VIGÊNCIA:

- 3.1. Início da execução/ vigência: 12/12/2019
3.2. Término da execução/vigência: 12/06/2022

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Estado do Paraná é o principal espaço agrícola do País, com 2,3% do território nacional, sendo responsável por cerca de 19% da produção nacional de grãos na safra de 2012/2013 (DERAL/SEAB). É o principal produtor nacional de trigo, milho, feijão e aves; o segundo maior produtor de soja e cana-de-açúcar; o terceiro de carne suína, leite, batata e mandioca e, ainda, ocupa posição de destaque na produção de tomate e café.

A economia de Francisco Beltrão tem no setor agropecuário sua principal base, havendo necessidade de políticas públicas de apoio, proporcionando condições de melhoria da produtividade, elevação da produção, com incremento de renda ao produtor rural, em especial para a Agricultura Familiar.

O fortalecimento da cadeia produtiva possibilitará agregação de renda ao processo, fortalecendo o empreendimento cooperativo e aumento de ganho pelo produtor.

Através de aditivo de aumento de prazo de vigência o convênio será prorrogado por mais 12 meses.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



5. CAPACIDADE INSTALADA:

- A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural está devidamente habilitada e estruturada para cumprir as metas da proposta. Possui 6 veículos Fiat Uno, 01 fiat estrada, 11 computadores. Conta com o seguinte quadro de profissionais: 4 médicos veterinários, 4 inspetores sanitários, 4 agrônomos, 1 economista doméstico, 1 assistente social e 03 auxiliares administrativos;
- A manutenção e conservação dos veículos realizadas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Unitário			TOTAL (R\$)
				Início	Término	Quantidade (*)	Un	R\$	SEAB Total (R\$)	MUNICÍPIO Contrapartida (R\$)	
01	4.4.90.52	Aquisição de veículo: 2019/2020, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 104 cv (E) 98 cv (G), Combustível: etanol/gasolina (flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: elétrica/hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 375 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros, Volume do porta malas: mínimo 270	Município de Francisco Beltrão	12/12/2019	12/06/2022	01	UN	55.216,66	50.000,00	5.216,66	55.216,66

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Estado do Paraná

litros.
 Capacidade:
 mínimo 05
 ocupantes.
 Portas: mínimo
 04 portas,
 Acessórios:
 cinto de
 segurança para
 todos os
 ocupantes, ar
 condicionado,
 vidros elétricos,
 travas
 elétricas,
 sistema de
 som, espelhos
 retrovisores,
 banco do
 motorista com
 regulagem de
 altura, faróis de
 neblina,
 alarme,
 computador de
 bordo, limpador
 e lavador de
 vidros
 dianteiros e
 traseiros, kit de
 ferramentas,
 Cor: Branca,
 Garantia: 12
 meses da
 entrada em
 operação,
 Treinamento
 de mecânicos
 e motoristas:
 mínima 02
 horas.

02	4.4.90.52	Aquisição de veículo: 2019/2020, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 88 cv (E) 85 cv (G); Combustível: etanol/gasolina (flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: hidráulica, Pneus: novos máximo 06	Município de Francisco Beltrão	12/12/2019	12/06/2022	01	UN	70.856,66	50.000,00	20.856,66	70.856,66
----	-----------	--	--------------------------------	------------	------------	----	----	-----------	-----------	-----------	-----------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
 E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(seis) meses de fabricação,
Freios:
ABS/EBD/REF.
Tração:
dianteira,
Capacidade de carga útil:
mínimo de 650 kg, Capacidade do tanque de combustível:
mínimo 55 litros, Volume do porta malas:
mínimo 3000 litros,
Carroceria: tipo furgão fechado,
Capacidade:
mínimo 02 ocupantes,
Porta traseira assimétricas com ou sem vidro,
iluminação do compartimento de carga,
ganchos para amarração de carga, proteção parcial nas laterais internas,
Acessórios:
cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado,
vidros elétricos, travas elétricas,
sistema de som, espelhos retrovisores,
bancos dianteiros reclináveis,
faróis de neblina,
alarme,
computador de bordo, kit de ferramentas,
Cor: Branca,
Garantia: 12 meses da entrada em operação,
Treinamento de mecânicos e motoristas:
mínima 02 horas.

Total (R\$) 126.073,32

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Insendido ao protocolo 17.638.713-0 por: Simone Damschi Vieira em: 13/05/2021 16:21. As assinaturas deste documento constam às fls. 27a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código: 1ebadfa5723fd34f792e716914f765.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000057
PROTÓCOLO Nº
Hs. 24
Mes. 16
INTEGRADO DO ESTADO

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	16
2 - Número de agricultores	70

Comunidades atendidas: Km 20, Ponte Nova do Cotegipe, Linha Hobold, Linha São João, Linha Triton, Nova Concórdia, Vila Lobos, Jacutinga, São Francisco de Assis, Linha Formiga, Santa Bárbara, Linha São Paulo, Secção Jacaré, Secção Progresso, Secção São Miguel, Assentamento Missões.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- Realização de processo licitatório conforme legislação específica;
- Aquisição dos veículos conforme legislação: Lei Federal 8.666/93;
- Os veículos adquiridos serão utilizados para o desempenho das atividades de extensão da secretaria de agricultura, realizada através dos técnicos assistência técnica aos produtores rurais que comercializam seus produtos na merenda escolar do município, bem como feirantes e demais agricultores familiares que necessitam do apoio e assistência técnica da prefeitura municipal;
- A assistência técnica prestada aos beneficiários será realizada mensalmente e também de acordo com a necessidade de cada produtor rural;
- O Projeto será acompanhado pelo Técnico Responsável da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;
- As revisões e guarda dos veículos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;
- A Prestação de Contas será realizada conforme legislação específica do TCE-PR.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Participes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de 02 veículos	SEAB	100.000,00	12/06/2022
Aquisição de 02 veículos	Município	26.073,32	12/06/2022
TOTAL		126.073,32	

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Inserido ao protocolo 17.638.713-0 por: Simone Damschi Vieira em: 13/05/2021 16:21. As assinaturas deste documento constam às fls. 27a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 1ebadfa5723fdf34f792e716914f765.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000058
PR 25
Mar 16
SECRETARIA DE AGRICULTURA

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1 e 2	Parcela - 2019 (R\$)											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Meses												
SEAB												100.000,00
Município												26.073,32
Total												126.073,32

(*) A liberação da parcela ficará condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011, Decreto Estadual nº 9752/2013 e Decreto Estadual nº 1933/2015 (art. 7º, inc. I).
(**) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente, caso haja.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO


Metas 1 e 2	Meses de 2019											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Meses												
Processo de aquisição do veículo												x

Metas 1 e 2	Meses de 2020											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Meses												
Processo de aquisição do veículo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Metas 1 e 2	Meses de 2021											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Meses												
Processo de aquisição do veículo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Metas 1 e 2	Meses de 2022											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Meses												
Processo de aquisição do veículo	x	x	x	x	x	x						

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:	CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI	 Claudimar Isidoro de Carli Engº Agrônomo CREA PR 29488/D
Cargo:	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
N.º Registro Conselho de Classe	CREA PR 29488/D	
Local:	FRANCISCO BELTRÃO	
Data:	13/05/2021	
		Assinatura

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a


Rua Getúlio Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (41) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 83.601-030
R. Avil. Beltrão/Francisco Beltrão - PR - Webpage: www.francisco-beltrao.com.br

sendo ao protocolo 17.638.713-0 por Simone Damasci Vieira em 13/05/2021 16:21. As assinaturas deste documento constam às fls. 27a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sptweb/validarAssinatura> com o código: 1ebudfa5723fd34f792e716914f765.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Estado do Paraná

transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	CLEBER FONTANA	 Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	020.762.969-21	
Local:	FRANCISCO BELTRÃO	
Data:	13/05/2021	

14. PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

		Assinatura
Cargo:	Chefe do Núcleo Reg SEAB/F.Beltrão	
Nome:	Denise Chiapetti Adamchuk	
CPF:	627.697.909-00	
Local:	Francisco Beltrão	
Data:		

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da Seab e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2021
--	-----------------------------

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ / ____ /2021
---	-----------------------------

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
 E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROT. Nº 000060
Fls. 27
Mov. 16
INTEGRADO DO ESTADO

com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

<hr/> NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____ / ____ /2021
---	-----------------------------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Inserido ao protocolo 17.638.713-0 por: Simone Damschi Vieira em: 13/05/2021 16:21. As assinaturas deste documento constam às fls. 27a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 1ebadfa5723fdf34f792e716914f765.



ePROTOCOLO

000061
PROTOCOLO
FIG. 27a
MUN. 16
INTEGRAÇÃO DO ESTADO

Documento: **13PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 14/05/2021 16:00.

Assinado por: **Denise Chiapetti Adamchuk** em 13/05/2021 16:39, **Marco Antonio Goncalves** em 14/05/2021 12:16, **Marcio da Silva** em 14/05/2021 16:10.

Inserido ao protocolo **17.638.713-0** por: **Simone Damschi Vieira** em: 13/05/2021 16:21.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1ebadfa5723fdf34f792e716914f765.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000062

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	105/2021
DATA DO PROCESSO:	28/06/2021
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado.
VALOR R\$	R\$ 153.619,67

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 2001: Departamento agropecuário forte e inovador – Código 94: Apoiar Instituições, Parcerias e o Turismo Rural.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7021	09.001	20.606.2001.2.073	4.4.90.52.52.00	1183	0,00
7110				000	10.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 24/06/2021

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Convênio nº 04/2019/SETI/UGF
Recursos livres

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para realizar *Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado.*, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.



Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 246/2021

000065

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
246	Aquisição de Material	28/06/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
117996-9	CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI	478/2021	
Local			
Código	Nome		
35	Gabinete Secretário Meio Ambiente e Agricultura		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
09	Secretaria Municipal de Agricultura	30 dias apos a emiss	
Entrega			
Local	Prazo		
	365 Dias		

Descrição:

Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 - SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 frustrado.

Lote:

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
072821	Veículo tipo hatch 2020/2021, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 104 cv (E) 98 cv (G). Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: elétrica/hidráulica. Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 375 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros, Volume do porta malas: mínimo 270 litros, Capacidade: mínimo 05 ocupantes, Portas: mínimo 04 portas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, banco do motorista com regulagem de altura, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, limpador e lavador de vidros dianteiros e traseiros, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.	UN	1,00	65.641,67	65.641,67
072822	Veículo tipo utilitário 2020/2021, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 88 cv (E) 85 cv (G). Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD/REF, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 650 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 55 litros, Volume do porta malas: mínimo 3000 litros, Carroceria: tipo furgão fechado, Capacidade: mínimo 02 ocupantes, Porta traseira assimétricas com ou sem vidro, iluminação do compartimento de carga, ganchos para amarração de carga, proteção parcial nas laterais internas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, bancos dianteiros reclináveis, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.	UN	1,00	87.978,00	87.978,00
				TOTAL	153.619,67
				TOTAL GERAL	153.619,67



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

000066

PREGÃO ELETRÔNICO

105/2021

OBJETO:

Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado.

**DATA DA
SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2021**



000067

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 105/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 479/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, objetivando a Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de julho de 2021 às 14h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 251, De 20 de maio de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Marques Pécoits, Nádia Aparecida Dall’Agnol e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 14 de julho de 2021 às 14h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2149.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Agricultura, telefone nº (46) 3520-2186.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1ª andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital.
- 5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **14 de julho de 2021 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO:**

10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.7.2 Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO IV)**

10.7.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO V)**

10.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima 10.5 - **Habilitação Jurídica**, 10.6 - **Qualificação econômico-financeira** e 10.7 - **Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

- 11.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**
- 11.5.3 Indicação/especificação do veículo e marca;**
- 11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;**
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.**
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.**
- 11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.**

- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.**

12 DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DOS CATÁLOGO/PROSPECTOS

- 12.1 Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços dos itens constantes no ANEXO I - TR, a Pregoeira solicitará via CHAT a apresentação de **ficha(s) técnica(s) (catálogo ou folder em português)** que possuam todas as especificações técnicas do produto, objeto deste Pregão, para análise da Comissão Técnica, que emitira a Pregoeira, o laudo técnico de aceite ou não aceite.**
- 12.2 O prazo para apresentação das fichas técnicas (catálogos ou folder) será de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.**
- 12.3 Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificações condizentes e/ou similares ao solicitado no ANEXO I do edital (TR).**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 12.4 Caso a ficha técnica não seja aprovada, será convocado o segundo colocado para apresentar suas fichas técnicas, sendo observados os procedimentos e prazos descritos no item 12.2.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao Convênio nº 04/2019/SETI/UGF e recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7021	09.001	20.606.2001.2.073	4.4.90.52.52.00	1183
7110				000

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 não assinar o contrato, quando cabível;
 - 20.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6 não mantiver a proposta;
 - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

- 20.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 20.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 20.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 20.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 20.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 20.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 20.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 23.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 23.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.15 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.16 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 23.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.20 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 23.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 23.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



000087

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO V	Modelo de Declaração de Garantia
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 - SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 - SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	72821	Veículo tipo hatch 2020/2021, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 104 cv (E) 98 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: elétrica/hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 375 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros, Volume do porta malas: mínimo 270 litros, Capacidade: mínimo 05 ocupantes, Portas: mínimo 04 portas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, banco do motorista com regulagem de altura, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, limpador e lavador de vidros dianteiros e traseiros, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.	1,00	UN	65.641,67	65.641,67
2	72822	Veículo tipo utilitário 2020/2021, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 88 cv (E) 85 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros:	1,00	UN	87.978,00	87.978,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD/REF, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 650 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 55 litros, Volume do porta malas: mínimo 3000 litros, Carroceria: tipo furgão fechado, Capacidade: mínimo 02 ocupantes, Porta traseira assimétricas com ou sem vidro, iluminação do compartimento de carga, ganchos para amarração de carga, proteção parcial nas laterais internas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, bancos dianteiros reclináveis, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.			
--	--	---	--	--	--

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 153.619,67 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).**

III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os veículos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, com entrega técnica**, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão - PR.
- 2.1.1. Os veículos deverão ser entregues **no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**
- 2.1.2. O prazo de que trata o item 2.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.2. Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nos prazos e locais acima indicados, totalmente completos e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.
- 2.3. Os veículos deverão ser transportados em veículos apropriados, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e somente serão aceitos os veículos cujo hodômetro não estejam com a quilometragem superior a 50 quilômetros.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente processo justifica-se, haja vista que restou FRUSTRADO o processo licitatório pregão eletrônico nº 45/2020, razão pela qual os itens foram CANCELADOS, sendo que não teve empresa habilitada.
- 3.2. No processo licitatório pregão eletrônico nº 57/2020, duas empresas foram contratadas, porém, as mesmas não realizaram a entrega dos veículos.
- 3.3. Justificamos a necessidade de atendimento do Convênio nº 060/2019 - SEAB, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos, para desenvolver a realização das atividades técnicas na Secretaria Municipal de Agricultura, em consonância com o Projeto Técnico apresentado, junto aos agricultores familiares sediados nas Comunidades rurais do Km 20, Ponte Nova do Cotegipe, Linha Hobold, Linha São João, Linha Triton, Nova Concórdia, Vila Lobos, Jacutinga, São Francisco de Assis, Linha Formiga, Santa Bárbara, Linha São Paulo, Secção Jacaré, Secção Progresso, Secção São Miguel, Assentamento Missões, do Município de Francisco Beltrão.
- 3.4. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

IV - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

- 4.1. Ao presente processo não se aplicará o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

V - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. **Garantia:** a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de **12 (doze) meses para os veículos**, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.
- 5.2. Os veículos que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- 5.3. A licitante vencedora deverá apresentar:
- 5.3.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico (ANEXO IV)

VI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1. Os veículos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.
- 6.2. Os veículos deverão ser entregues com no mínimo 20 litros de combustível.
- 6.3. Os veículos deverão ser entregues para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Francisco Beltrão.
- 6.4. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.
- 6.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Deverá efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. Na entrega dos veículos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 7.6. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a **mesma marca dos veículos apresentados na proposta.**

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do Contrato, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, será efetuado pelo servidor: **NELSON VENZO, da Secretaria de Administração inscrito no CPF/MF nº 956.026.749-34, telefone 3520-2156**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

X - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 10.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 - SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na [endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver], inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., [endereço], vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 - SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a **Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 105/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



000097

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de duas retroescavadeiras, um rolo compactador vibratório, uma escavadeira hidráulica, um conjunto de pá frontal, dois caminhões traçados e duas carrocerias, novos, 0 km para utilização da Municipalidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 500 km, objeto do **Pregão Eletrônico nº 105/2021**, descritas no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 500 km;

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000098

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de duas retroescavadeiras, um rolo compactador vibratório, uma escavadeira hidráulica, um conjunto de pá frontal, dois caminhões traçados e duas carrocerias, novos, 0 km para utilização da Municipalidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 - SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado.

ANEXO - VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 105/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 - SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 105/2021 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **105/2021** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados a Convênio nº 04/2019/SETI/UGF e recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7021	09.001	20.606.2001.2.073	4.4.90.52.52.00	1183
7110				000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os veículos, objetos deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, com entrega técnica**, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os veículos deverão ser entregues **no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nos prazos e locais acima indicados, totalmente completos e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - Os veículos deverão ser transportados em veículos apropriados, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e somente serão aceitos os veículos cujo hodômetro não estejam com a quilometragem superior a 50 quilômetros.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de **12 (doze) meses para os veículos**, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os veículos que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os veículos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição que consta no edital, na proposta e na cláusula primeira deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os veículos deverão ser entregues com no mínimo 20 litros de combustível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os veículos deverão ser entregues para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Na entrega dos veículos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a **mesma marca dos veículos apresentados na proposta.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRICÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de Interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 105/2021 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Senhor CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0.

A fiscalização de execução será exercida pelo servidor: **NELSON VENZO, da Secretaria de Administração inscrito no CPF/MF nº 956.026.749-34, telefone 3520-2156**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00105/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Automóvel

Descrição Detalhada: Veículo tipo hatch 2020/2021, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 104 cv (E) 98 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: elétrica/hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 375 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros, Volume do porta malas: mínimo 270 litros, Capacidade: mínimo 05 ocupantes, Portas: mínimo 04 portas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, banco do motorista com regulagem de altura, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, limpador e lavador de vidros dianteiros e traseiros, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 85.641,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

2 - Automóvel

Descrição Detalhada: Veículo tipo utilitário 2020/2021, zero km, mínima potência efetiva líquida (CV): Mínimo de 88 cv (E) 85 cv (G), Combustível: etanol/gasolina(flex), número de cilindros: mínimo de 04 (quatro) em linhas, transmissão manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção: hidráulica, Pneus: novos máximo 06 (seis) meses de fabricação, Freios: ABS/EBD/REF, Tração: dianteira, Capacidade de carga útil: mínimo de 650 kg, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 55 litros, Volume do porta malas: mínimo 3000 litros, Carroceria: tipo furgão fechado, Capacidade: mínimo 02 ocupantes, Porta traseira assimétricas com ou sem vidro, iluminação do compartimento de carga, ganchos para amarração de carga, proteção parcial nas laterais internas, Acessórios: cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, espelhos retrovisores, bancos dianteiros reclináveis, faróis de neblina, alarme, computador de bordo, kit de ferramentas, Cor: Branca, Garantia: 12 meses da entrada em operação, Treinamento de mecânicos e motoristas: mínima 02 horas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 87.978,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000109

PARECER JURÍDICO N.º 0875/2021

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, zero km, em atendimento ao Convênio n.º 060/2019 - SEAB, ao custo máximo de R\$ 153.619,67 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), via Pregão Eletrônico, tendo em vista que restou frustrado o PE n.º. 37/2020.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI².

¹ "Art. 38. O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93⁴ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02), assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global por item;

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, confirme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*, 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com o Plano de Trabalho do convênio firmado com o Estado;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: a) **Hatch:** JJM Automóveis e Serviços Ltda, Titoneli Veículos Ltda, Recreio BH Veículos S/A, Continental Representação de Máquinas Ltda, Cacel Comércio de Automóveis Central Ltda, Pavepe Pará de Minas Veículos e Peças Ltda; b) **Furgão:** KBB.COM.BR, Transformat Veículos, Pedragon Autos Ltda, Bevel Beltrão Veículos Ltda, Deva Veículos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Editais:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no Decreto Municipal n.º 251/2020, sendo que o objeto licitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 48º, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, zero km, em atendimento ao Convênio n.º 060/2019 - SEAB, ao custo máximo de R\$ 153.619,67 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e dezanove reais e sessenta e sete centavos), via Pregão Eletrônico, tendo em vista que restou frustrado o PE n.º. 57/2020.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diá-

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000112

rio Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁷); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I⁸, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de junho de 2021.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

⁷ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁸ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de julho de 2021**, às **14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 14 de julho de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 29/06/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00105/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
479	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		Quantidade de Itens
				2
Objeto				
Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 - SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado				
Data da Divulgação				
29/06/2021				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 29/06/2021 às 08:00		Em 14/07/2021 às 14:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	105		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	479		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado		
Forma de Avaliação	Menor Preço		▼
Dotação Orçamentária*	0900120606200120754490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	153.619,67		
Data de Lançamento do Edital	28/06/2021		
Data da Abertura das Propostas	14/07/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

IV – representando a Emater, Antonio José Coelho de Castro como titular e Nadir de Paula do Carmo como suplente.

Art. 2º Caberá aos conselheiros proceder com a eleição da Diretoria do CMDRS.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.734, de 19 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador: D36FE25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 019, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão – Paraná CNPJ: 78.686.557/0001-15
PORTARIA Nº 019, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Adevar Kawalski	023.599.579-22	032/2021	2,5	Curitiba - PR
Jean Everton Emiliano	009.970.899-03	253/2021	2,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador: ID37C9A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de julho de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: 2DF55AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de julho de 2021, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 14 de julho de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: 7C682415

DRII
EDITAL 168-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA
PSS 107-20

EDITAL Nº 168/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Administração, situada à Rua XV de Novembro Nº 1.212, pelas fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou p/ Celso, 29 de junho
Helder Luiz Lazar
Prefeito Municipal.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
385114021

Documento emitido em 02/07/2021 10:35:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10964 | 30/06/2021 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade deste código, basta acessar o site do Diário Oficial Eletrônico do Paraná.
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

e preço, por meio da utilização de recursos de INTERNET, de acordo com as especificações do

QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
1 ADE	R\$ 57.410,00	60 dias

Ativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, 45-1109 - E-mail: licitacoes@fozdeiguazu.pr.gov.br e o início teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Remus João Loss, 600, centro, das 09:00 às 17:00 horas

Foz de Iguaçu, 25 de junho de 2021.

Caroline Rodrigues Deus

Prefeita Oficial

106003/2021

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O Município de Colorado- PR torna público a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021 e sua finalidade aquisição de material de limpeza, desinfetantes, segurança, limpeza e higiene pessoal para secretarias, departamentos e divisões do município de Colorado, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, fica prorrogado para as 08h30min do dia 14 de julho de 2021, edital e anexos poderão ser retirados no site www.colorado.pr.gov.br/portal/transparencia

Colorado (PR), 29 de Junho de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

106029/2021

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de tampas em concreto armado, em diversas ruas do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Obras, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 20/07/2021, às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.945,23 (Dezessis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Agente Benício - Prefeito Municipal
LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasil, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3353-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e ou no endereço eletrônico: www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br

Espigão Alto do Iguaçu, 29 de junho de 2021.

MARCO BONELLI A

Presidente da Comissão de Licitações

105738/2021

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

Processo Administrativo nº. 95/2021 / Protocolo nº 29804/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água para atendimento dos prédios das Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente, Obras Públicas, Administração, Urbanismo, Governo, Bombeiros, Saúde e Cultura e Turismo. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 30/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Junho de 2021.

Maysa Wolf de Souza

Prefeita Municipal

106070/2021

Fernandes Pinheiro

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

O MUNICÍPIO de Fernandes Pinheiro, torna público que as 09:00 horas do dia 17 de julho de 2021, na Bolsa de Licitações - BLL, realizará licitação na modalidade

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 841/2021
PROCESSO Nº 082/2021

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte: **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de expediente e escritório, proveniente dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS-1), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I. **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08:00 horas do dia 12/07/2021. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/07/2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 12/07/2021. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 7.132,05 (sete mil e cento e doze reais e cinco centavos). **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520-02, Lei 8666-93, as Leis Complementares nº 123/06, 147-2014 e Decreto Federal 10.024-2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br/licitacoes>, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.

FRANCISCO ALVES/PR, 29 de Junho de 2021.

DANIEL DOS S. T. CHAMORRO

Prefeito

105799/2021

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – LANSG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de julho de 2021, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 01km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – S.F.A.B., considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 14:00 horas do dia 14 de julho de 2021, no endereço eletrônico www.gov.br/compras-pt-br/Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras-pt-br. Informações complementares através dos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

NÁDIA DALLAGNOL

Prefeita

106009/2021